



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atestado recebido em: 28/09/21
Assinatura: [Assinatura]

Nova Araçá, 28 de Setembro de 2021

Ilmo. Sr.
Joel Barbosa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

PROJETO DE LEI Nº 090/2021

*INSTITUI O PROGRAMA LADO A LADO PELA VIDA:
NOSSO FOCO É A PREVENÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica instituído o Programa “Lado a Lado Pela Vida: nosso foco é a prevenção” que será desenvolvido através de campanhas de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, cólon e próstata, denominadas mundialmente de “outubro rosa” e “novembro azul”, respectivamente, com objetivo de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção primária e secundária das doenças retromencionadas.

§ 1º Para a execução do Programa estabelecido no *caput* deste artigo, serão incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município, as respectivas datas de realização das campanhas de prevenção, que serão estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser incluídas ou alteradas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Nos meses de outubro e novembro de cada ano, a critério do Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais e científicas, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, serão desenvolvidas ações afirmativas e diversas de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce das doenças elencadas no Programa instituído por esta Lei.

PROJETO DE LEI APROVADO

Data: 06/10/2021 14:35

Protocolo N°: 2218/2021





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 2º Serão promovidas, entre outras, ações voltadas para a conscientização da necessidade de prevenção da saúde com objetivo de:

- I – contribuir para o diagnóstico precoce, reduzindo, assim, os casos oncológicos no Município;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, as quais visem estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de saúde preventiva.

Art. 3º Durante os meses de outubro e novembro, em que serão realizadas as campanhas decorrentes do Programa instituído por esta Lei, poderão ser planejadas e desenvolvidas outras ações da Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com os demais órgãos públicos e privados, visando a realização de:

- I – palestras e oficinas de conscientização e prevenção da saúde;
- II – outras ações pertinentes ao tema em destaque, incluindo ensino, pesquisa e assistência, bem como outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos deste Programa, observando os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664/08.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 28 de Setembro de 2021.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Absenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 28/09/2021 ATANº 036/2021

PRESIDENTE

Marcia Reis
Ana P. Marin
Alexandre Queiroz
Eiverson



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

PROJETO DE LEI Nº 090/2021

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA LADO A LADO PELA VIDA: NOSSO FOCO É A PREVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que institui o Programa “Lado a Lado Pela Vida: nosso foco é a prevenção”, com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce de câncer de mama, cólon e próstata.

A adesão aos movimentos “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, vem aumentando significativamente a cada ano no Brasil e no Mundo, em que visa destacar a realidade atual do câncer de mama, próstata, e, mais recentemente, de cólon uterino, com ações educativas e a devida importância do diagnóstico precoce.

Geralmente, as doenças elencadas nesta Lei, são diagnosticadas através de exames de rotina ou de imagem, tais como: mamografias e ultrassonografias, reduzindo, destarte, o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento, bem como entre outras ações, elevando, dessa forma, as chances de cura.

Cabe ressaltar, por oportuno, que a matéria ora apresentada, reveste-se de relevante interesse social, vez que discorre acerca de questões relacionadas à Saúde Pública,



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

a qual é de competência concorrente da União, Estados e Municípios, conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Ademais, cumpre enfatizar, que com a execução de referido Programa, será possível diagnosticar as doenças de forma precoce, mitigando, dessa forma, os casos oncológicos no Município.

Ante ao exposto, e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicita-se sua apreciação pelos Nobres Edis, no prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 28 de Setembro de 2021.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal



NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL.
Para confirmar sua integridade, basta informar a

| PROJETOS DE LEI | | Autenticação |
|-----------------|----------------------|---|
| Documento | Protocolo - Processo |  DD6E9D42 |
| 000090 / 2021 | - | |

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 28/09/2021 15:20:56



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.

